



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

Sexta-feira • 2 de Setembro de 2022 • Ano V • Nº 4302

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 03
Decretos	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
BA 522, KM 11, SHOPPING CENTER CANDEIAS, 2º ANDAR, CEP 43813300
CANDEIAS/BA - CEP 43.800-000

3º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do Município de Candeias Bahia, está inscrita sob o CNPJ nº 30.870.926/0001-07, neste ato representado pelo Senhor, Cassio Vinicius Figueiredo Bordoni, vem através deste ato **NOTIFICAR**, a Empresa **SUBLIME TÊXTIL EIRELI**, CNPJ nº: 40.914.254/0001-30, estabelecida no Município de Feira de Santana/BA, na Rua Professora Alcina Dantas nº 717 no bairro: Queimadinha, perante tais fatos:

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preço nº 093/2022, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação e do outro lado, **SUBLIME TÊXTIL EIRELI**, cujo objeto é: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública de ensino de Candeias/BA;

CONSIDERANDO, a Ordem de Serviço emitida no dia 19 de maio de 2022, para aquisição do fardamento escolar referente aos itens: camisa com manga, camisa sem manga, calça, bermuda e jaqueta;

CONSIDERANDO, que através do uniforme escolar, os alunos são identificados facilmente, contribuindo para evitar possíveis situações de perigo na rua e que pessoas estranhas se infiltrem no ambiente escolar;

CONSIDERANDO, que com o uso do uniforme escolar, as crianças e adolescentes se sentem mais à vontade e livres para estudar, brincar e praticar atividades físicas.

CONSIDERANDO, O uniforme escolar torna possível que crianças e adolescentes de condições financeiras distintas estejam no mesmo nível de igualdade, evitando que alguns se sintam inferiores ou menos valorizadas em relação a outros. Também, contribui para reduzir competições, provocações e conflitos entre os alunos.

CONSIDERANDO, que o prazo de entrega era de até 30 (trinta) dias contados a partir da autorização de fornecimento;

CONSIDERANDO, que já se passaram mais de 100 (cem) dias após a solicitação por parte desta secretaria;

CONSIDERANDO, que não foi cumprido o prazo de entrega determinado pela Secretaria, conforme publicação no diário do dia 10 de agosto de 2022 – 6 – Ano V – Nº 4240 e 23 de agosto de 2022 – 6 – Ano V – Nº 4272.

Segue análise desta Secretaria de Educação - SEDUC:

Diante do exposto, é imperioso reforçar que perante a Responsabilidade Contratual, a Contratada assume com exclusividade o cumprimento integral de todas as cláusulas previstas e pactuadas por ambas as partes na Ata de Registro de Preços, conforme cláusula 10.4

Em suma, a Empresa vem descumprindo as cláusulas contratuais no que se refere ao prazo de entrega dos itens solicitados por esta Secretaria.

Assim, solicitamos que a Empresa **SUBLIME TÊXTIL EIRELI**, CNPJ nº: 40.914.254/0001-30, estabelecida no Município de Feira de Santana/BA, na Rua Professora Alcina Dantas nº 717 no bairro Queimadinha, cumpra de forma **integral**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação que também será encaminhada por e-mail.

Ressalta – se, que a não entrega dos itens conforme autorização de fornecimento nº 01 e 02/2022 pactuada na Ata de registro nº 093/2022 que entre si celebram Secretaria de Educação de Candeias e do outro lado, a empresa acima citada, estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Ata de registro de preço.

Isto posto, **NOTIFICO** a empresa para realizar a entrega no prazo citado acima pontuados na presente notificação e que proceda de forma célere e com eficiência, de forma **IMEDIATA**.

Candeias, 02 de Setembro de 2022


Cassio Vinicius Figueredo Bordoni
Secretário Municipal de Educação

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2884

02 de setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **NOMEAR, ROSANA DOS SANTOS FERREIRA**, CPF nº **046.471.015-41**, para o cargo de **VICE-DIRETOR DE COLÉGIO**, símbolo **VD – I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 2 DE SETEMBRO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se.